ESTADO DO MARANHÃO
JOÃO LISBOA - MA
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Instituído pela Lei Municipal nº 023-2017, de 19 Dezembro de 2017
Terça, 25 de Novembro de 2025 | VOL: 8 | Nº 1354 | ISSN 2764-3115

Índice

Secretaria de Administração e Modernização (SEAMO) 2
EXTRATO DE CONTRATO 2
EXTRATO DE CONTRATO Nº 175/2025 2
Chefia de Gabinete do Prefeito 2
LEI 2
LEI Nº 026 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025 2
LEI Nº 027 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025 2

Secretaria de Administração e Modernização (SEAMO)

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 175/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 175/2025, assinado em 24/11/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA. Processo Administrativo nº 0020/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 005/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração e Modernização, CNPJ nº 07.000.300/0001-10, CONTRATADO: AUTO POSTO JOAO LISBOA LTDA, CNPJ nº 23.432.834/0001-71. Valor Global: R$ 390.015,00 (trezentos e noventa mil e quinze reais). Vigência Inicial: 24 de Novembro de 2025. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2025. Antônio Alves da Silva - Secretário Municipal Adjunto de Administração e Modernização. João Lisboa - MA, 24 de Novembro de 2025.

Publicado por: Vald Rui Nogueira de Castro
Agente de Contratação
Código identificador: athcssn1g220251125141159

Chefia de Gabinete do Prefeito

LEI

LEI Nº 026 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre o reajuste no salário base dos profissionais concursados que menciona e dá outras providências.

OPREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA, ESTADO DO MARANHÃO, **Sr. Fábio Vale de Holanda** no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara aprovou e eu Chefe do Poder Executivo Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica concedido **reajuste de 44% (quarenta e quatro por cento)** no salário base dos servidores efetivos do Município de João Lisboa pertencentes às seguintes categorias funcionais:

I – Assistente Social;
II – Cirurgião-Dentista;
III – Engenheiro Agrônomo;
IV – Farmacêutico;
V – Fisioterapeuta;
VI – Médico Veterinário;
VII – Nutricionista.

Art. 2º – O reajuste de que trata o artigo anterior incidirá exclusivamente sobre o salário base, não sendo aplicado sobre vantagens pessoais, gratificações, adicionais ou quaisquer outras parcelas remuneratórias.

Art. 3º – As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir do mês de dezembro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA, EM 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

Publicado por: Carmeanne Barros da Costa Reis
Chefe de Gabinete
Código identificador: $vODrdY1JE9H

LEI Nº 027 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento de 2025 e dá outras providências.

OPREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA, ESTADO DO MARANHÃO, **Sr. Fábio Vale de Holanda** no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara aprovou e eu Chefe do Poder Executivo Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de **R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)** destinados a implementação do Programa de Fortalecimento do Cadastro Único - PROCADSUAS, com fonte de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS (fonte 1.660)

Artigo 2º - O crédito adicional especial definido no artigo 1º terá a seguinte classificação

orçamentária:

15					**Fundo Municipal de Assistência Social**
15	08				Assistência Social
15	08	122			Administração Geral
15	08	122	0005		Gestão das Políticas da Assistência Social
15	08	122	0005	2153	Funcionamento do Programa de Fortalecimento do Cadastro Único - PROCADSUAS
3	1	90	04	Contratação por Tempo Determinado	R$ 2.000,00
3	1	90	11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 3.000,00
3	3	90	30	Material de Consumo	R$ 10.000,00
3	3	90	36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$ 2.000,00
3	3	90	39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 10.000,00
4	4	90	52	Equipamentos e Material Permanente	R$ 15.000,00

Artigo 3º - Os recursos para a abertura do crédito de que trata esta lei, de acordo com o parágrafo 1º, inciso III do art. 43 da Lei Federal 4.320, são provenientes da anulação parcial da dotação orçamentária Manutenção do Programa CREAS-PAEFI no montante de **R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)**, conforme o quadro abaixo:

15					**Fundo Municipal de Assistência Social**
15	08				Assistência Social
15	08	244			Assistência Comunitária
15	08	244	0005		Gestão das Políticas da Assistência Social
15	08	244	0005	2133	Manutenção do Programa CREAS-PAEFI
3	1	90	04	Contratação por Tempo	R$ 42.000,00

Determinado

Artigo 4º- Fica inclusa a classificação funcional programática, estabelecida no artigo 2º desta Lei, no Plano Plurianual/PPA 2022-2025, nas prioridades e metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2025 e na Lei Orçamentária Anual – LOA/2025, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir da data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE JOÃO LISBOA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

Publicado por: Carmeanne Barros da Costa Reis
Chefe de Gabinete
Código identificador: $mVEhq9vu9II

Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Secretária de Administração e Modernização
Av. Imperatriz, 1331 – Centro – João Lisboa – MA
Cep: 65.922-000

FÁBIO VALE DE HOLANDA
Prefeito Municipal

MARCIO AUGUSTO SOUSA SILVA
Secretário de Administração e Modernização

Informações: faleconosco@joaolisboa.ma.gov.br

/C=BR/O=ICP-Brasil/OU=Certificado Digital PJ A1/OU=
Videoconferencia/OU=45452048000179/OU=AC SyngularID
Multipla/CN=MUNICIPIO DE JOAO LISBOA:07000300000110
Data: 25/11/2025